



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº080/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 80/2017, PROCESSO Nº 113/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo p-13 e p-45, destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar e demais departamentos da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: EMPRESA P.R.T. DINIZ ME, com sede na R: ANIBAL TEODORO, nº 21 - IARAS e registrada sob o CNPJ nº 06.369.401/0001-08, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor PAULO ROBERTO TEIXEIRA DINIZ portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6455958 e CPF Nº 648.429.168-34 vencedora dos seguintes itens:

Item 2 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - P13 (BOTIJÃO DE 13 KG), MARCA NACIONAL GAS

Quant.: 168,00 Valor Unit.: 74,9000 Valor total: 12.583,20

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 12.583,20 (doze mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo p-13 e p-45, destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar e demais departamentos da Prefeitura., conforme Edital do PREGÃO Nº 80/2017, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo p-13 e p-45, destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar e demais departamentos da Prefeitura., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 80, PROCESSO Nº 113/2017).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 80, PROCESSO Nº 113/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.02.00 – Secretaria de Administração e Finanças
- 02.02.01 – Gabinete
- 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
- 02.03.01 – Ensino Fundamental
- 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.00 – 05.000.00 – Material de Consumo
- 02.03.02 – Ensino Infantil
- 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.03.07 – Ensino Superior
- 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.03.11 – Departamento de Merenda Escolar
- 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.04.00 – Secretaria Municipal da Saúde
- 02.04.01 - 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.05.00 – Secretaria Municipal Obras e Serviços
- 02.05.02 – Departamento de Obras
- 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.06.00 – Secretaria Municipal Agricultura
- 02.06.01 – Departamento de Agricultura
- 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.07.01 – Departamento da Assistência Social
- 3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
- 02.07.00 – Secretaria Municipal Assistência Social



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

02.07.02 – Fundo Municipal Assistência Social

3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo

02.07.03 – FMDCA

3.3.90.00 – 01.000.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 01 de Dezembro de 2017


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
CONTRATANTE


PAULO ROBERTO TEIXEIRA DINIZ
Representando a Empresa: P.R.T. DINIZ ME



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: P.R.T. DINIZ ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.369.401/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo p-13 e p-45, destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar e demais departamentos da Prefeitura.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de Dezembro de 2017.



CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO: P.R.T. DINIZ ME
CONTRATADO